



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

UASG:	931139
--------------	--------

Data da Dispensa Eletrônica no Compras.gov:	18/9/2026 (sexta-feira)	Abertura:	8 horas
		Encerramento:	14 horas
Endereço:	https://www.gov.br/compras/pt-br		

Órgão:	Câmara Municipal de Monte Alto
---------------	--------------------------------

Data da divulgação:	11/9/2026		Envio de propostas:	11/9/2026
		Encerramento:	18/9/2026	
E-mail:	licitacao2@montealto.sp.leg.br			

Observações Gerais

Para informações ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Monte Alto, por meio do e-mail: licitacao2@montealto.sp.leg.br ou pelo telefone (16) 3244-0850, ramal 205, das 8h às 11h30 / das 13h30 às 17h.

A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no Termo de Referência, de leitura obrigatória, disponível no Portal Oficial da Câmara Municipal de Monte Alto.

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única. Os produtos deverão ser entregues em sua quantidade total de uma única vez.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, por intermédio do Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, sediada na Avenida Quinze de Maio, nº 650, Centro, Monte Alto/SP, CEP: 15.910-049, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 001/2026 da Câmara Municipal de Monte Alto e demais normas aplicáveis.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

O procedimento será realizado por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Anexo I – Termo de Referência.

Data da sessão (realização da Dispensa Eletrônica): 18 de setembro de 2026 (sexta-feira).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: das 8h às 14h.

Critério de julgamento: Menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a aquisição de smartphone de alto desempenho para a Câmara Municipal de Monte Alto, conforme especificações abaixo:

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
640981	1	Smartphone de Alto Desempenho para Captação, Edição e Produção de Conteúdo Audiovisual. Especificações Técnicas: - Processador: de altíssimo desempenho, fabricado em litografia de no mínimo 3 nanômetros (3nm), com arquitetura de no mínimo 6 núcleos de processamento e unidade de processamento neural (NPU/AI) dedicada (parâmetro de referência: Apple A19 Pro ou Qualcomm Snapdragon 8 Gen 5 / Elite). - Armazenamento Interno: Capacidade de 1 TB de memória interna. - Tela: Display com dimensão de no mínimo 6,3 polegadas e no máximo 6,9 polegadas; Tecnologia do Pannel: Super Retina XDR, OLED ou AMOLED; Taxa de Atualização: variável/adaptativa de até 120 Hz. - Sistema de Câmeras e Recursos de Vídeo: Conjunto Traseiro (Tripla ou Superior): Lente Principal: Sensor de no mínimo 48 MP, com Estabilização Óptica de Imagem (OIS) por deslocamento de sensor (sensor-shift) de última geração ou sistema mecânico equivalente. Lente Ultra-Wide: Sensor de 48 MP (ou superior) com campo de visão de aproximadamente 120°.	UN	1	R\$ 13.276,00	R\$ 13.276,00





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Lente Teleobjetiva / Periscópica: Lente dedicada com zoom óptico real de no mínimo 4x (sem perda por interpolação digital), sensor de no mínimo 48 MP e estabilização óptica dedicada (OIS). Câmera Frontal: Sensor de 12 MP (ou superior) com autofocus nativo. Recursos de Gravação: Gravação nativa em resolução 4K (2160p) a 60 fps em todas as lentes (traseiras e frontal); Suporte a gravação em perfis de cor avançados (Log/Flat e HDR de 10 bits). - Conectividade, Construção e Garantia: Conectividade Móvel: Tecnologia 5G, aparelho desbloqueado de fábrica para qualquer operadora. SIM Card: Suporte a chip físico (NanoSIM) + eSIM (SIM virtual). Conexões Sem Fio: Wi-Fi 7 (802.11be) ou superior; Bluetooth versão 5.3 ou superior. Interface Física: Conector USB-C com protocolo USB 3.0 ou superior, permitindo taxa de transferência de dados rápida (mínimo 10 Gbps) e gravação direta em armazenamento externo (SSD externo). Certificações e Proteção: Homologação ativa pela ANATEL; grau de proteção mínimo IP68 contra água e poeira. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.				
TOTAL						R\$ 13.276,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item Compras.Gov mais semelhante ao descrito neste Aviso.

Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Aviso e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov deve prevalecer o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.





3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Portal de Compras do Governo Federal para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Monte Alto responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

3.2.1. que não atenderem às condições deste Aviso e do Termo de Referência;

3.2.2. sociedades estrangeiras em desacordo com a legislação vigente;

3.2.3. que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

a) pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública;

b) empresas ou pessoas que mantenham vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação, na forma da lei;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

d) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de fraudar a aplicação de sanção administrativa.

3.3. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 13.276,00 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. A participação exclusiva visa promover o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando sua participação nas contratações públicas.

3.3.2. Os critérios estabelecidos neste item atendem às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3.3. Não será permitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.





4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, transporte, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nas condições, quantidades e especificações exigidas.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

4.6.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;





4.6.6. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h do dia **18 de setembro de 2026** (sexta-feira), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada às 14h, conforme previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao último por ele ofertado, sendo considerados lances intermediários.

5.3.2. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

5.7. Encerrado o prazo da fase de lances, haverá seu encerramento automático pelo sistema, com divulgação da classificação das propostas em ordem crescente de preços.

5.7.1. O encerramento ocorrerá pontualmente no horário previsto, sem possibilidade de prorrogação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

6.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

6.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas.

6.3.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor classificado em primeiro lugar para obtenção de melhor oferta.

6.3.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

6.3.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido pela Administração;

6.6.4. não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou do Termo de Referência, desde que insanável.

6.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituirão motivo para desclassificação, podendo ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado.

6.8.1. O adjustment limitar-se-á à correção de erros materiais que não alterem a substância da proposta.

6.9. Para fins de análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.





6.12. A Agente de Contratação poderá convocar o fornecedor para encaminhamento de documentos complementares, fixando prazo mínimo de 2 (duas) horas.

6.13. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceita pela Agente de Contratação.

6.14. A Agente de Contratação poderá reabrir prazo para envio de documentos eventualmente não anexados ao sistema, observando o tratamento isonômico entre os participantes.

6.15. Encerrada a análise da proposta, terá início a fase de habilitação, observadas as disposições deste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado após a fase de lances, observando-se o disposto neste Aviso e no Termo de Referência.

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

7.1.1.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da Junta Comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa física ou jurídica participante;

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando aplicável.

7.1.4. Demais documentos

7.1.4.1. Certidão de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

7.1.4.2. Certidão de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.1.4.3. Os documentos de habilitação observarão, ainda, o disposto no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso.

7.3.1. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Em observância aos princípios da eficiência, da racionalidade administrativa, da razoabilidade e da proporcionalidade, as exigências de habilitação poderão ser flexibilizadas, desde que devidamente justificadas, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.5. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído.

7.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a Declaração de Ausência de Impedimento para Contratar com a Administração Pública, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Aviso de Contratação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para aceitar ou assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2.1. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho por meio eletrônico, devendo ser devolvida no prazo estabelecido.

8.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da Nota de Empenho implica:

8.3.1. reconhecimento de que a Nota de Empenho substitui o contrato;

8.3.2. vinculação da contratada à proposta apresentada, ao Aviso de Contratação Direta e ao Termo de Referência;





8.3.3. reconhecimento das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.1.2. Na impossibilidade de exame detalhado no momento da entrega, os produtos serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis.

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.4. Para contratações enquadradas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

9.1.5. O recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando necessária a realização de diligências.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável na forma da legislação.

9.2.2. Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até a sua regularização.

9.3. Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

9.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice INPC, na forma prevista no Termo de Referência.





10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação observarão o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Termo de Referência.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Alto, pelo prazo de até 3 (três) anos, o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. A sanção de impedimento poderá ser aplicada cumulativamente com multa, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br e no Portal Oficial da Câmara Municipal de Monte Alto.

11.2. Caso todos os fornecedores sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente Aviso com nova data;

11.2.2. utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para a contratação, desde que atendidas as condições de habilitação;

11.2.2.1. nessa hipótese, a contratação poderá ser operacionalizada fora do Sistema de Dispensa Eletrônica;

11.2.2.2. conceder prazo para saneamento da documentação ou adequação das propostas, quando cabível.

11.3. As providências previstas nos subitens anteriores poderão ser adotadas também quando não houver comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Sempre que houver necessidade de realização de ato pelo fornecedor cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser observado o prazo fixado pela Agente de Contratação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

11.7. Os horários previstos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSAUROS

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

11.11. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será lavrada Ata, disponibilizada no sistema eletrônico.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alto/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta contratação.

11.15. A presente contratação observa os limites estabelecidos no artigo 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora para objetos de mesma natureza.

11.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração (item 7.1.2.6);

ANEXO III – Modelo de Proposta; e

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento (item 7.6).

Prof. Dr. Baltazar Garcia
Presidente da Câmara





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de smartphone de alto desempenho para captação, edição e produção de conteúdo audiovisual da Câmara Municipal de Monte Alto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Smartphone de Alto Desempenho para Captação, Edição e Produção de Conteúdo Audiovisual.	1 UN	R\$ 13.276,00

1.1.1. Especificações:

1.1.1.1. Processador:

- Arquitetura e Desempenho: Processador de altíssimo desempenho, fabricado em litografia de no mínimo 3 nanômetros (3nm), com arquitetura de no mínimo 6 núcleos de processamento e unidade de processamento neural (NPU/AI) dedicada para processamento computacional. (Nota de Referência Mercadológica: Serão aceitos equipamentos equipados com processadores de desempenho e arquitetura equivalentes ou superiores aos modelos Apple A19 Pro ou Qualcomm Snapdragon 8 Gen 5 / Elite, utilizados exclusivamente como parâmetro de referência de mercado).

1.1.1.2. Armazenamento Interno: Capacidade de 1 TB de memória interna.

1.1.1.3. Tela:

- Dimensões: Display com dimensão de no mínimo 6,3 polegadas e no máximo 6,9 polegadas.
- Tecnologia do Painel: Super Retina XDR, OLED ou AMOLED.
- Taxa de Atualização: variável/adaptativa de até 120 Hz.

1.1.1.4. Sistema de Câmeras e Recursos de Vídeo:

- Conjunto Traseiro (Triplo ou Superior):
 - Lente Principal: Sensor de no mínimo 48 MP, equipado com Estabilização Óptica de Imagem (OIS) por deslocamento de sensor (sensor-shift) de última geração ou sistema mecânico equivalente.
 - Lente Ultra-Wide: Sensor de 48 MP (ou superior) com campo de visão de aproximadamente 120°.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

- Lente Teleobjetiva / Periscópica: Lente dedicada com zoom óptico real de no mínimo 4x (sem perda de qualidade por interpolação digital), sensor de no mínimo 48 MP e estabilização óptica dedicada (OIS).
- Câmera Frontal: Sensor de 12 MP (ou superior) com autofocus nativo.
- Recursos de Gravação:
 - Gravação nativa em resolução 4K (2160p) a 60 fps em todas as lentes (traseiras e frontal).
 - Suporte a gravação em perfis de cor avançados (Log/Flat e HDR de 10 bits).

1.1.1.5. Conectividade, Construção e Garantia:

- Conectividade Móvel: Tecnologia 5G, aparelho desbloqueado de fábrica para qualquer operadora.
- SIM Card: Suporte a chip físico (NanoSIM) + eSIM (SIM virtual).
- Conexões Sem Fio: Wi-Fi 7 (802.11be) ou superior; Bluetooth versão 5.3 ou superior.
- Interface Física: Conector USB-C com protocolo USB 3.0 ou superior, permitindo taxa de transferência de dados rápida (mínimo 10 Gbps) e gravação direta em armazenamento externo (SSD externo).
- Certificações e Proteção: Homologação ativa pela ANATEL; grau de proteção mínimo IP68 contra água e poeira.
- Garantia: Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 17/2023 da Câmara Municipal de Monte Alto.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução nº 0016, de 05 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A aquisição de um smartphone de alto desempenho visa preencher a lacuna operacional de mobilidade e agilidade que a comunicação pública moderna exige:

- Ergonomia e Mobilidade: Por ser um equipamento leve, permite captar vídeos com estabilidade nativa por longas durações sem causar fadiga física ao operador, sendo ideal para coberturas de eventos, externas e de bastidores dos trabalhos legislativos.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





- Fluxo de Trabalho Integrado (Captação, Edição e Publicação): Diferente das câmeras profissionais, que exigem o descarregamento prévio de cartões de memória em computadores para edição, o smartphone de topo de linha permite captar em 4K/60fps, editar diretamente no dispositivo (quando necessário) e realizar publicações (cobertura em tempo real) nos canais oficiais.

- Longevidade do Investimento: As especificações técnicas exigidas (1 TB de armazenamento, processador de 3nm, zoom óptico, estabilização de imagem e interface USB-C) garantem a vida útil prolongada do bem, evitando substituições precoces e suportando grande volume de dados exigidos pela captação em alta definição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) smartphone de alto desempenho, novo e de primeiro uso, destinado à captação, edição e publicação de conteúdo audiovisual institucional da Câmara Municipal de Monte Alto. O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades de produção audiovisual, incluindo elevado desempenho de processamento, ampla capacidade de armazenamento, sistema de câmeras com recursos avançados de fotografia e vídeo, conectividade 5G e recursos que possibilitem a transferência e o gerenciamento de arquivos audiovisuais de grande volume.

3.2. A solução permitirá maior mobilidade e agilidade na cobertura de sessões, eventos, solenidades e demais atividades institucionais, possibilitando a captação, edição e publicação de conteúdos diretamente no equipamento, quando necessário, complementando a estrutura de equipamentos profissionais já existente na Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O material deverá ser entregue, em dia útil, no endereço da Câmara Municipal de Monte Alto, situada na Avenida Quinze de Maio, nº 650, Centro, Monte Alto/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, para vistoria e conferência.





5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo da aplicação subsidiária da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 15, de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

Fiscalização Técnica (Art. 26 da Resolução Nº 15/2023 – Câmara Municipal de Monte Alto)

6.6. Caberá ao Fiscal técnico do contrato:

6.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, inclusive na elaboração de relatórios;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;





6.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.6.7. Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com antecedência mínima de 6 meses, salvo justificativa da impossibilidade;

6.6.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

6.6.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 25 da Resolução nº 15, de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto; e

6.6.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28 da Resolução nº 15, de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa (Art. 27 da Resolução Nº 15/2023 – Câmara Municipal de Monte Alto)

6.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

6.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, inclusive na elaboração de relatórios, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

6.7.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;





6.7.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.7.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato (Art. 25 da Resolução Nº 15/2023 – Câmara Municipal de Monte Alto)

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Resolução nº 15, de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto;

6.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;





6.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 28 da Resolução nº 15, de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

6.9.11. Divulgar no PNCP os contratos e seus aditamentos observando os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Alto pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

7.2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023 garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O bem será recebido provisoriamente pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 28 da Resolução nº 15, de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto, sendo posteriormente encaminhados ao Gestor do Contrato para o recebimento definitivo.

8.2. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente o produto no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de termo de recebimento provisório.

8.2.1. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1 o prazo de validade;

8.8.2 a data da emissão;

8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5 o valor a pagar; e

8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO





Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 001/2026 da Câmara Municipal, por se tratar de contratação de bens comuns enquadrados nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, adotar-se-á o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.4.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.4.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.4.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.8. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

9.4.9. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.4.10. As regras inerentes à entrega dos documentos para fins de habilitação seguirão o disposto no artigo 70º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.276,00 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais), conforme custo apostado na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 11

01 – Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.031.2001.2001 – Custeio dos Serviços Administrativo

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.33 – Equipamento para áudio, vídeo e foto

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 13.1.2. Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 13.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Monte Alto, através do telefone (16) 3244-0850 ou pelo e-mail licitacao2@montealto.sp.leg.br.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Vanessa Almeida Amorin- Equipe de Apoio

Lucas Massa Constant- Demandante (Agente de Produção Multimídia)



MUSEU DE PALEONTOLOGIA



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF sob nº **[CPF]**, declara, para os devidos fins, especialmente para participação em procedimento de contratação pública, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, bem como **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

RG nº []

CPF nº []

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Anexo III - PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

UASG: 931139

Itens	Descrição do objeto	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
1				
2				

Total Global=

I - O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

II - O valor total da proposta é fixo e irrevogável, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem ônus adicional à Contratante.

Razão Social do Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade / Estado:

E-mail: Telefone:

_____, de de 2026.

Assinatura do Responsável
Nome Completo do Responsável
CPF do Responsável

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que:

I – não se encontra cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou qualquer outra sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, nos termos da legislação vigente;

II – não possui registro de sanção vigente que inviabilize sua contratação perante o órgão contratante, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa condição durante a execução contratual;

III – tem ciência de que a Câmara Municipal de Monte Alto realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e que a constatação de informação falsa ou da existência de impedimento legal poderá ensejar a desclassificação da proposta, a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;

IV – declara que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua exatidão.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____